



FUNDAFFEMG

NOSSO PLANO É VIDA E SAÚDE

POLÍTICA DE COMPLIANCE



ADMINISTRAÇÃO 2019/2021

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente

Munir Nacif Mitre

Diretor Administrativo e Financeiro

Luiz Antônio Ribeiro

Diretor de Seguridade

Antônio Caetano Jacinto Lemos

Assessora da Diretoria Executiva

Fátima Taher Jounis

Gestora de Compliance

Simone Lima dos Santos



POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de compliance em todos os níveis da FUNDAFFEMG, além de disseminar a cultura e prática de compliance, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2. DEFINIÇÕES

Estar em compliance significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”.

Risco de Não Conformidade é definido como o risco de comprometimento da integridade da FUNDAFFEMG, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou imagem.

Programa de Compliance é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

3.1. Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na FUNDAFFEMG;



POLÍTICA DE COMPLIANCE

3.3. Proteger a reputação da FUNDAFFEMG, mantendo a confiança de stakeholders, beneficiários, associados e/ou parceiros, colaboradores e da sociedade, em geral;

3.4. Estabelecer e implementar uma “estrutura de compliance” que terá como função gerir o Programa de Compliance da FUNDAFFEMG;

3.5. Assegurar à “estrutura de compliance” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

3.6. Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de compliance” considerar necessário;

3.7. Assegurar, aos integrantes da “estrutura de compliance”, a confidencialidade no exercício da função;

3.8. Prover a “estrutura de compliance” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

4. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE

4.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance da FUNDAFFEMG, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;

4.2. Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

4.3. Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de compliance pela FUNDAFFEMG;

4.4. Orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;



POLÍTICA DE COMPLIANCE

4.5. Orientar e auxiliar na identificação das causas e contra-medidas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no Programa de Compliance;

4.6. Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança.

5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

São quatro os Pilares do Programa de Compliance da FUNDAFFEMG:

5.1 Avaliação de Riscos

5.2 Definição de Políticas, Normas e Procedimentos

A partir da avaliação de riscos, dos princípios éticos e da “operação” da FUNDAFFEMG, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Compliance. Serão observados os seguintes aspectos:

5.2.1. As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

5.2.2. A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;

5.2.3. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e as necessidades operacionais de cada área envolvida;



POLÍTICA DE COMPLIANCE

5.2.6. A “estrutura de compliance” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance.

5.3 Suporte da Alta Administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Compliance. A alta administração da FUNDAFFEMG (Conselho de Administração e Diretoria Colegiada) entendendo que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance, bem como agindo e orientando que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance.

A alta administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

5.6 Monitoramento e Auditoria do Programa de Compliance

A “estrutura de compliance”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contra-medidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido). A alta administração avaliará cada monitoramento, definindo e/ou



POLÍTICA DE COMPLIANCE

complementando as contra-medidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

5.7 Melhoria contínua

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Compliance.

Além disso, pelo menos semestralmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo (“problemas crônicos”) e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa.

Essas avaliações serão conduzidas pela “estrutura de compliance”, documentadas e aprovadas pela alta administração da FUNDAFFEMG, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Um Programa de Compliance não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Isso só pode ser obtido quando cada colaborador da FUNDAFFEMG cumpre as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia.

Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho, realizando-o com uma conduta ética.

Assim consolidaremos uma CULTURA vencedora na FUNDAFFEMG.





FUNDAFFEMG

NOSSO PLANO É VIDA E SAÚDE

Rua Sergipe, 893 - Savassi - CEP: 30130 171 - BH|MG
Telefone: (31) 2103-5858 | www.fundaffemg.com.br